

MAC 1858/14
PLL 174/14

Inclui artigo no PLL 174/2014 determinado a proibição da disponibilização de sal sobre as mesas em bares, restaurantes e similares, incluído cantinas localizadas em hospitais centros de saúde e escolas.

OK
EMENDA AO PLL 174/2014

**APREGOADO PELA
MESA EM 10 FEV 2016**

Inclui artigo, onde couber, no PLL 174/2014

Art.... Os Bares, restaurantes e similares, incluindo cantinas localizadas em hospitais, centros de saúde e escolas, não colocarão sal sobre as mesas. O produto será disponibilizado a partir do pedido dos clientes.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Constituição Federal de 1988 instituiu uma série de direitos aos cidadãos e cidadãs e incumbiu o poder público, nas três esferas, de promover políticas públicas para garantir esses direitos. De acordo com o art. 196 da Constituição Federal, a saúde é "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Em decorrência dos direitos positivados, várias leis infraconstitucionais foram aprovadas, entre elas a Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional, Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

A alimentação inadequada é um fator de agravamento a saúde, podendo provocar ou potencializar inúmeras doenças. Entre os riscos da alimentação inadequada está o consumo excessivo de sal, que aumenta o risco da ocorrência de hipertensão arterial, acidente vascular cerebral e de câncer no estômago.

Com o objetivo de diminuir a exposição dos consumidores ao consumo inadequado de sal apresentamos esta emenda.


VEREADORA SOFIA CAVEDON